



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 854/2026**

Marituba/PA, 15 de junho de 2026.

**Dispõe sobre as alterações do §4º, do art. 37, e do art. 39, da Lei Municipal nº 189, de 30 de novembro de 2007.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos na Lei Municipal nº 189, de 30 de novembro de 2007 e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterado o §4º do Art. 37 da Lei Municipal nº 189, de 30 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

**Art. 37.....**

§4º As funções de confiança de Direção e de Vice-Direção de Unidade Escolar são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo exercidas por professores da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** O Art. 39 da Lei Municipal nº 189, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 39.** A função de confiança de Coordenador Geral de Ensino é de livre nomeação e exoneração, podendo recair sobre professor da Rede Municipal de Ensino habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia e fará jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação, calculado sobre o vencimento base da categoria do magistério para 200 horas".

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marituba, 15 de junho de 2026.

**PATRÍCIA RONIALLY RAMOS ALENCAR**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 15 de junho de 2026.

**TUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração